



PREFEITURA DE
MIRADOR

CONTRATUAL

Ref: Contrato n. **100/2024 ID-TCE/PR Nº 2453/2024**
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SANTA CASA DE PARANAÍ
CNPJ/MF N.º 79.724.423/0001-04

OBJETO DO ADITAMENTO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **100/2024 ID-TCE/PR Nº 2453/2024**, por mais 12(**doze**) meses, a partir de 02/10/2025 até 02/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **026/2024**.

Mirador, 10 de setembro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n. **124/2023 ID-TCE/PR Nº 2339/2023**
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 19.756.617/0001-60

OBJETO DO ADITAMENTO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **124/2023 ID-TCE/PR Nº 2339/2023**, por mais 12(**doze**) meses, a partir de 02/10/2025 até 02/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **047/2023**.

Mirador, 10 de setembro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025
LICITAÇÃO Nº 56/2025 - Concorrência ELETRONICA Nº 3/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI - CNPJ 40.995.218/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA CADASTRADA NA COPEL PARA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL E PADRÃO DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A PISTA DE CAMINHADA DA VILA RURAL ESPERANÇA E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R\$ 250.800,00(Duzentos e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º **079/2024 - ID 2432/2024**
Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ/MF: 03.716.753/0001-96

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE VIÊNCIA por mais 90(noventa)dias contados de 24/09/2025 a 24/12/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

Mirador-Pr, 11 de setembro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 75/2024
Processo Administrativo: 150/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciado para o objeto da Inexigibilidade nº. 75/2024, com o seguinte:

Vencedores dos Itens									
Item	Produto	Medidas	Especializadas	EM	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS CLÍNICAS TERCEIRIZADAS-INFECTOLOGIA							R\$636.360,00	R\$636.360,00
								R\$636.360,00	R\$636.360,00

Dos recursos orçamentários:

0010 0302-2009.2003 - ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES					
Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	
0010 0302-2009.2003 - ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES	Outros	33.990.390.000.000.000.000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/Contratos de Programas.	636.360,00
				Total Funcional	636.360,00

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 11 de setembro de 2025



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 - ID 168
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
REGISTRO DE PREÇO

A presente Rescisão da Ata tem por objeto para Registro de preços para fornecimento de botijão e cilindro de gás GLP (gás de cozinha) utilizado no preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino., conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

I.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO.

Licitante Detentora: B. C. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.162.599/0001-25, situado na Avenida RUI BARBOSA, nº 723, Centro - Paraíso do Norte/PR, com seu representante legal BRUNO CESAR DOS SANTOS.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
1	Botijão de gás - 13 kilos	Naciona gás	Un	R\$ 74,0000
2	Glup - cilindro de gás 45 kilos.	Naciona gás	Un	R\$ 295,0000
3	Glup - cilindro de gás 45 kilos.	Naciona gás	Un	R\$ 295,0000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

B. C. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA
Bruno Cesar Dos Santos
Representante Legal

EDNA MARIA CAPELARI
Diretora do Departamento de Educação
Gestor

RAFAEL KEITH YONEYAMA
Servidora Designada
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Fone: (44) 3445-8150
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

Lei nº 2.835/2025

Dispõe sobre medidas de controle e erradicação da planta murta (Murraya paniculata) e de citros hospedeiras da praga Huanglongbing (HLB – Greening), e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Município de São João do Caiuá – PR elaborará e implementará Plano de Erradicação e Substituição das árvores da espécie murta (Murraya paniculata) e de plantas cítricas, em um raio de até 20 (vinte) quilômetros das áreas com cultivo comercial de citros existentes no Município.

Art. 2º Fica proibido o plantio, cultivo e comércio das espécies de murta (Murraya paniculata) e de outras plantas cítricas que sejam hospedeiras da bactéria transmissora da praga Huanglongbing (HLB – Greening), salvo se estiverem sob controle e monitoramento de órgão estadual competente.

Art. 3º As medidas de prevenção e controle do GREENING são destinadas para todos os imóveis públicos e privados que possuam plantas hospedeiras da praga (citros e murta), para fins comerciais ou não, situados em zona rural e urbana do território do município de São João do Caiuá – PR.

Art. 4º Fica facultado ao Município de São João do Caiuá – PR celebrar convênios de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além de instituições privadas, estabelecendo parcerias, para a concientização da importância desse programa e para custeio das despesas decorrentes da medida.

Art. 5º As infrações desta lei e de suas normas complementares emanadas da autoridade competente são passíveis das penalidades relacionadas abaixo:

I – advertência, para regularização voluntária no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

II – multa;

III – remoção compulsória das plantas infectadas ou hospedeiras, com os custos cobrados do infrator.

§ 1º As multas referidas no inciso II deste artigo, terão valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e máximo de 5.000,00 (cinco mil reais), por espécie ou tipo de infração.

§ 2º Os valores referidos no parágrafo anterior serão sempre corrigidos pelos mesmos índices oficiais e legais, adotados pelo município, para os demais efeitos.

§ 3º As multas, obedecidos os limites do parágrafo primeiro, serão aplicadas por infrações cometidas e proporcionais aos danos ou prejuízos causados.

§ 4º O poder Executivo, pelo ato regulamentados desta lei, poderá estabelecer os parâmetros da proporcionalidade das multas referidas no parágrafo anterior.

§ 5º No caso de reincidência as multas serão aplicadas em dobro.

§6º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1607 de 16 de Abril de 2008.

São João do Caiuá – PR, 09 de setembro de 2025.

STEFAN TOME
PAUKA:03411231963

Assinado de forma digital por STEFAN TOME:PAUKA:03411231963
Dados: 2025.09.11 11:04:16 -03'00'

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá – PR



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
REGISTRO DE PREÇO

A presente Rescisão da Ata tem por objeto para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS GLP (GÁS DE COZINHA) COM 13 QUILOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DE ACORDO COM A LEI 476/2021 - ART.16º., conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

I.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO CPF 484.207.609-78 e RG 930.047-3.

Licitante Detentora: B. C. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.162.599/0001-25, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 723, Centro - Paraíso do Norte/PR, com seu representante legal Sr. BRUNO CESAR DOS SANTOS, CPF nº 089.410.109-93 e RG nº 10.690.289-5/SSPPR.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
1	Botijão de gás - 13 kilos	Nacional gás	Un	R\$ 69,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

B. C. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA
BRUNO CESAR DOS SANTOS
Representante Legal

MÔNICA OLIVEIRA SANTANA DE JESUS
Diretora do Departamento Social
Gestor

CAMILA CORREIA DA CRUZ
Servidora Designada
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ 01.762.79.667/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx.Postal 61- CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm.alto@alto paraná.pr.gov.br - <http://www.alto paraná.pr.gov.br>

DECRETO Nº 226/2025

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.797/2024 DE 11-12-2024, PUBLICADA EM 14-12-2024 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.684 PÁGINAS 15 A 26.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.844,79 (cento e dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

03 - SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 855 Termo de Convênio 075/2025-SETU

Ficha: 48

TOTAL: 110.844,79

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.844,79 (cento e dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder:

I - utilizar o excesso de arrecadação da receita orçamentária, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:

1.3.2.1.01.01.1.99.05 - Termo de Convênio nº 075/2025-SETU

Receita: 246

Fonte: 855 Termo de Convênio 075/2025-SETU

SOMA DO EXCESSO: 5.532,99

04.122.0002.2.003 FESTIVIDADES CÍVICAS E POPULARES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA

Fonte: 855 Termo de Convênio 075/2025-SETU

Ficha: 16

TOTAL: 105.311,80

SOMA DA ANULAÇÃO: 105.311,80

TOTAL: 110.844,79

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	Total
855 Termo de Convênio 075/2025-SETU	-	5.532,99	105.311,80	110.844,79
Total:	-	5.532,99	105.311,80	110.844,79

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 11 de setembro de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

ATO NORMATIVO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO ÀS VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Nova Aliança do Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), bem como os princípios da equidade, transparência e acesso universal à educação infantil,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios claros e justos para a oferta de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município;

CONSIDERANDO a crescente demanda por vagas e a importância de assegurar o direito à educação a todas as crianças em idade compatível;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

Fica instituído, por meio deste Ato Normativo, o processo de acesso às vagas nos seguintes Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Nova Aliança do Ivaí – PR:

- CMEI Professora Bessete da Silva Tormena
- CMEI Professora Hilda dos Santos Teixeira

Art. 2º – Dos Critérios para Oferta e Preenchimento de Vagas

§1º – A oferta de vagas obedecerá à capacidade física, estrutural e de recursos humanos de cada unidade, respeitando os parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes.

§2º – O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I – Crianças em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por meio de documentos ou encaminhamento dos serviços de assistência social;

II – Crianças cujos responsáveis estejam inseridos no mercado de trabalho formal ou informal;

III – Crianças com deficiência ou com laudo médico que comprove necessidade de atendimento especializado;

IV – Crianças com irmãos já matriculados na mesma unidade;

V – Ordem cronológica de inscrição.

Art. 3º – Da Inscrição

§1º – As inscrições para solicitação de vaga serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou em sistema digital (quando disponível), mediante apresentação de documentação exigida em edital próprio.

§2º – A Secretaria divulgará anualmente, ou sempre que necessário, o período de inscrições e os documentos obrigatórios para solicitação de vaga.

Art. 4º – Da Classificação e Chamada

§1º – A classificação dos inscritos será feita com base nos critérios do Art. 2º, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a organização da lista de espera, se necessário.

§2º – A chamada para matrícula será feita por meio de comunicado oficial, devendo os responsáveis comparecer à unidade no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Art. 5º – Da Matrícula

A matrícula será efetivada mediante apresentação da documentação completa da criança e do responsável legal, conforme exigências da unidade escolar.

Art. 6º – Das Disposições Finais

I – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

II – Casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios legais e educacionais.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí – PR, 10 de Setembro de 2025.


Vilma Correia de Mattos
Secretária Municipal de Educação
Município de Nova Aliança do Ivaí – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3910-0011
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: gabinete@paraisionorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 190 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeação de servidora para gestão e fiscalização de Transferências Voluntárias, celebradas por meio de Termo de Colaboração, destinadas à execução de oficinas, junto ao Departamento de Promoção Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Leticia Miranda da Silva, CPF nº 085.829.459-14, brasileira, lotada no Centro de Referência de Assistência Social, para a gestão e fiscalização de Transferências Voluntárias, celebradas por meio de Termo de Colaboração, destinadas à execução de oficinas, junto ao Departamento de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 11 de setembro de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024
LICITAÇÃO Nº 41/2024 - Pregão Nº 25/2024

ONDE SE LÊ: valor GLOBAL de R\$ 63.135,13 (SESSENTA E TRES MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)

LEIA-SE: valor GLOBAL de R\$ 63.076,79 (SESSENTA E TRES MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Nova Aliança do Ivaí - Pr, 11/09/2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta,1535-Fone/Fax:(41)447.3285-Cx. CEP:87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@alto paraná.pr.gov.br - <http://www.alto paraná.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 891/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, **Edilson Ramos de Mattos**, matrícula nº 1-1023502, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Curitiba - PR com saída no dia 09/09/2025 às 22:00h e retorno previsto no dia 10/09/2025 às 23:00h.

Art. 2º O deslocamento foi realizado em veículo oficial da frota municipal, sendo utilizado o automóvel **Fiat Cronos**, de placa **TAQ-7J35**.

Art. 3º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 719,05 (setecentos e dezenove reais e cinco centavos) conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 10 de Setembro de 2025.


Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

